autuado por Anderson Rogério de Souza em 28/03/2024 10:37:06.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 27 de março de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 608/2023

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 608/2023, acerca do Projeto de Lei nº 380/2023, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, que d*ispõe sobre a criação da Praça Edson de Mello Bastianon*, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelas Secretarias Municipais de Urbanismo e Licenciamento, das Subprefeituras e de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.

Denise Soares Ramos
Chefe de Gabinete
Em 27/03/2024, às 19:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **100613481** e o código CRC **A3E44A6D**.

Matéria DOCREC 159/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518827.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002773-7

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 090394403

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício **SGP12 n. 608/2023** da Câmara Municipal de São Paulo. ***Pedido de subsídios*** acerca do Projeto de Lei Municipal n. **380/2023**, de autoria do Excelentíssimo Vereador Rubinho Nunes, com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre a criação da Praça Edson de Mello Bastianon."*

SMUL/CASE

Sr. Coordenador Substituto,

O referido PL propõe nos artigos 1º e 2º:

*"**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo a criar a Praça Edson de Mello Bastianon."*

***Art. 2º** - A Praça mencionada no artigo 1º desta Lei será implementado em área de jurisdição da Subprefeitura da Lapa, localizada em área pública, indicada como espaço livre inominado, nas confluências das Ruas: Belmonte (codlog 3105-4), Monte Pascal (codlog 14172-0) e Belchior de Azevedo (codlog 03061-9)".*

De acordo com o texto dos artigos 1º e 2º e a indicação anexada nos croquis e foto de documento 089505526, presumimos que trata-se do espaço livre implantado sobre o sistema viário na confluência das ruas Belmonte e Monte Pascal.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 089505526, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto "*Edson de Mello Bastianon*" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

"Fica denominado Praça Edson de Mello Bastianon, o espaço livre implantado sobre o sistema viário, delimitado pela Rua Monte Pascal e pelas duas pistas da Rua Belmonte, localizado no setor 98, entre as quadras 42 e 40, no Distrito de Vila Leopoldina, na Subprefeitura da Lapa."

7º - a classificação quanto ao tipo "praça" está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos

Matéria DOCREC 159/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518827.

termos do PL 380/2023, tem condições de prosseguir.

Daisy Francisco Pinato
Diretor(a) Substituto(a)
Em 20/09/2023, às 17:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **090394403** e o código CRC **A50D85A3**.

Matéria DOCREC 159/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518827.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DA LAPA

Supervisão Técnica de Projetos e Obras

Rua Guaicurus, 1000, - Bairro Água Branca - São Paulo/SP - CEP 05038-190

Telefone: 3396-7662

PROCESSO 6010.2023/0002773-7

Encaminhamento SUB-LA/CPO/SPO Nº 090927339

SUB-LA/CPO
Sr Coordenador,

Em atenção ao solicitado em doc 089941486 e com destaque à informação de SMUL/CASE/DLE 090394403 informamos que não há óbice quanto a criação da praça pública na região administrativa da subprefeitura.

Atte.

Cristina Minakava
Supervisor(a)
Em 29/09/2023, às 11:11.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **090927339** e o código CRC **A39F5978**.

Matéria DOCREC 159/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518827.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002773-7

Informação SMC/AHM/NDL Nº 092645145

São Paulo, 31 de outubro de 2023.

SMC/AHM
Sr. Diretor

Assunto: logradouro - criação/denominação **Praça Edson de Mello Bastianon**
Proc. SEI: **6010.2023/0002773-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Edson de Mello Bastianon** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do **Projeto de Lei nº 380/23** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador do bairro/região, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenadora
Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III
Sra. Procuradora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC,

Matéria DOCREC 159/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518827.

Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 31/10/2023, às 14:12.

Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 31/10/2023, às 16:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processos.prefeitura.sp.gov.br, informando o código verificador **092645145** e o código CRC **24F91AA8**.

Matéria DOCREC 159/2024. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=518827.